

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

PORTARIA Nº. 025/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FABIANA PARIZOTTO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 684/2005 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 001/2018, do Município de Serra Alta/SC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Contratada, a partir desta data, por prazo determinado para atender o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Fabiana Parizotto
CPF:	074.812.679-10
RG:	5.839.166 SSPDC/SC
CARGO:	Professor de Educação Física
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social
LEI AUTORIZATIVA:	Lei Municipal n. 1.093/2017, em seu art. 1°; e Lei Municipal n°. 692/2006, art. 2°, inciso IV "desenvolvimento e implantação de programas ou atividades de interesse público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de ser um programa eventual, onde os recursos são oriundos do Governo Federal, criado por uma lei específica, e seus cargos não constarem no Plano de Cargos e Remuneração do Município.
VIGÊNCIA:	19/02/2018 a 14/12/2018.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 19 de fevereiro de 2018.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

DOC.: Colonia castors
DATA: 2010212018
EDIÇÃO N.º 2457
Assinatura

EDERSON CEREZOLLI Secretário de Administração